



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

– BIÊNIO 2012-2014 –

COMUNICADO nº 03

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

Sobre a eleição para Representantes dos Centros Setoriais no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão:

1. **Regulamentação:** Resolução 002/05
2. Poderão candidatar-se a Representantes dos Centros Setoriais os docentes lotados em Unidade Acadêmica daquele Centro Setorial, a cuja representação estão concorrendo (§2º, art.3º Res. 002/05), com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ.
3. Cada Centro Setorial terá duas vagas para Representantes Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem preenchidas pela presente eleição (§1º, Art. 1º, Res. 002/05).
4. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão (§ 3º, art. 3º, Res.002/05)
5. Os candidatos inscrever-se-ão por chapa, indicando o nome do titular e do suplente (§4º, art.3º, Res. 002/05).
6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CSEPE com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.
7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 14º, Res.002/05).

UERJ, 17 de abril de 2012.



GLAUBER ALMEIDA DE LEMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL